

LEI MUNICIPAL Nº 640/2001 DE 20 AGOSTO DE 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 47.500 ,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber, que a Câmara de vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3120 – 00 - Material de Consumo.....	R\$.....25.000,00
2.054 – MANUTENÇÃO ENSINO CRIANÇAS 0 a 6 ANOS	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.03 – Remun. Prof.Efetivos Exerc. Magistério.....	R\$.....5.000,00
2.059 – REALIZAÇÃO DE CURSOS, Seminários, Treinamentos	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	R\$:.....2.000,00
2.055 – MANUT. DO DESPORTO AMADOR	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	R\$:.....500,00
0900 – SECRETARIA DA SAÚDE	
0901 – SECRETARIA DA SAÚDE	
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SERVIÇOS DA SAÚDE	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3113.05 – INSS Demais Servidores.....	R\$:.....5.000,00
3120 – 00 - Material de Consumo.....	R\$.....10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atendimento do Crédito aberto no artigo primeiro desta Lei a redução no valor de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais) da conta RESERVA DE CONTINGÊNCIA e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3000 – DESPESAS CORRENTES
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....R\$:.....5.000,00
2.055 – MANUT. DO DESPORTO AMADOR
3000 – DESPESAS CORRENTES
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
3120 – 00 - Material de Consumo.....R\$.....500,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Data supra

Claudiomir Cavalli
Secretario Administração